



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.937/2001

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ouro Fino

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ouro Fino, CNPJ 03.616.272/0001 – 09, devidamente declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.915/2000.

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ouro Fino, dentre outras:

- I – Canalizar as aspirações da Comunidade em relação ao policiamento ostensivo fardado, a cargo da PMMG;
- II – Incentivar o bom relacionamento da comunidade e lideranças locais com os componentes da fração policial militar local, com vistas ao seu desempenho profissional mais seguro, facilitado pelo melhor e mais completo conhecimento da população e do local de atuação;
- III – Promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e outros empreendimentos culturais que orientam a comunidade na promoção e ajuda em sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão o sentimento subjetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíprocos em benefício da ordem pública e do convívio social;
- IV – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade, assegurando à fração da Polícia Militar a eficiência desejável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788

CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

homepage: www.ourofino.mg.gov.br

e-mail: pmof@overnet.com.br

V – Levantar, eventualmente, meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso à fração Policial Militar local, para uso exclusivo em serviço policial do município.

Artigo 3º - Em contrapartida, fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ouro Fino, material de consumo, bem como, arcar com suas despesas de custeio, tais como pagamento de conta de luz, água e telefone.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 06 de março de 2001


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal